



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva

INTERESSADO: Município de Ouro Verde/SC

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação direta, por dispensa eletrônica, de empresa especializada em arbitragem esportiva, para organização e condução de competições esportivas (futsal, futebol suíço e voleibol) promovidas pela Administração Pública Municipal.

A justificativa da contratação aponta a ausência de quadro técnico próprio e a necessidade de garantir a legalidade, imparcialidade e qualidade das competições, em especial com profissionais qualificados e certificados pelas entidades competentes.

A instrução do processo contém:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Edital e minuta contratual;
- Pesquisa de preços;
- Comunicação contábil com demonstração de disponibilidade orçamentária.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Base legal para a dispensa

A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para valores inferiores a R\$ 57.760,00, quando se tratar de serviço comum.

O processo foi publicizado nos termos do § 3º do art. 75, por meio de dispensa eletrônica no sistema www.bll.org.br, respeitando o prazo mínimo para envio de propostas.

2. Justificativa da escolha da solução e do fornecedor

O DFD está suficientemente instruído, com fundamentação técnica, econômica e social. A arbitragem é justificada como serviço técnico especializado, com impacto direto na qualidade dos eventos municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A pesquisa de preços contempla três orçamentos (valores de R\$ 35.400,00; R\$ 38.538,45 e R\$ 46.518,30), com identificação dos itens e valores unitários. A escolha recaiu sobre o menor valor, sendo compatível com os preços de mercado (art. 23, caput, da Lei 14.133/2021).

Recomenda-se, para maior segurança, a juntada dos orçamentos originais obtidos, preferencialmente com identificação dos fornecedores e data de emissão, para permitir rastreabilidade e eventual auditoria.

3. Habilitação e qualificação

O edital exige, corretamente, a apresentação de:

- Atestado de capacidade técnica;
- Certificações específicas dos árbitros;
- Comprovação de inscrição em entidade oficial de arbitragem.

Essas exigências são razoáveis, proporcionais e compatíveis com o objeto (art. 67, §1º da Lei 14.133/2021), devendo a Administração verificar o cumprimento integral antes da assinatura do contrato (art. 72, caput).

III – CONCLUSÃO

Após análise dos autos, conclui-se pela regularidade jurídica do procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, desde que atendidas as recomendações analisadas.

Ouro Verde/SC, 27 de maio de 2025

DAIANE KESSLER MARQUES
OAB/SC 38.674